



LEI Nº 3.383 /2010.

Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Macaé e a Liga Independente das Entidades Carnavalescas – LIECAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio entre a Liga Independente das Entidades Carnavalescas – LIECAM e o Município de Macaé, visando à execução das atividades carnavalescas em âmbito municipal.

Art. 2º O termo de Convênio, em anexo, fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição Nº	<u>2088</u>
Data	<u>15 / 05 / 10</u> pág. <u>07</u>
	<u>Riverton Mussi Ramos - MAT. 27405</u>
	SF PVIDOR